



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **“DECRETO N.º 5.752”**

**DATA:** 10 de agosto de 2022.

**SÚMULA:** Atualiza a composição do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, ora denominado Comitê Intersectorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 20.548 de 27, de abril de 2021 que instituiu o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias/indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersectoriais, em substituição ao Programa Família Paranaense criado pela Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade da promoção da melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade social, através da oferta de um conjunto de ações, serviços e benefícios planejados de acordo com a realidade de cada família e do território onde ela reside;

**CONSIDERANDO** ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população nesse sentido, é priorizada a ação intersectorial que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” e “i” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

## **DECRETA:**

**Art. 1º. FICA** atualizada a composição do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, daqui por diante denominado Comitê Intersectorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná - Unidade Gestora de atuação municipal, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.548 de 27, de abril de 2021 que deu nova redação à Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do Programa, da seguinte forma:

### **I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Glória Maria Uchoa Kawahisa

Suplente: Adriana Martins Luiz Bittiol



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **II. Representantes da Secretaria Municipal da Saúde**

Titular: Izabel Cristina Cancian

Suplente: Flávia Maria Neves Torre

## **III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Edno Guandalin

Suplente: Sandra Cristiane Stella

## **IV. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

Titular: Gustavo Lima Niimoto

Suplente: Raissa Martins Amadeo

## **V. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento**

Titular: Alysson Rodolfo Ozako

Suplente: Rodrigo Franco Siqueira

## **VI. Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

Titular: Lucas Martins Santander

Suplente: Fernando Izidio

## **VII. Representantes da Secretaria Municipal da Administração**

Titular: Dalberto Toná

Suplente: Zaira Helena Trevisan Inácio

**Parágrafo único.** O Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná será coordenado Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** O Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de suas secretarias/departamentos a fim de que os produtos oferecidos pelo Programa Nossa Gente Paraná sejam efetivamente executados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI  
**Prefeito Municipal**